

3.º COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO DO PRODERAM 2020

ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FUNCHAL, 20 DE JUNHO DE 2017

ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de Seleção do PRODERAM 2020 foram aprovados na 1.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020, a 3 de dezembro de 2015.

A alteração do PRODERAM 2020, aprovada pela Comissão Europeia em 31 de janeiro de 2017, torna necessária a alteração dos critérios de seleção.

1. Submedida 3.1 - Apoio à nova participação em regimes de qualidade

- Alterações na Tabela de classificação do mérito das operações

Onde consta:

Número de culturas	
Explorações agrícolas onde são obtidos três ou mais culturas certificadas no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	10
Explorações agrícolas onde são obtidos entre uma (inclusive) a três culturas certificadas no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	5
Explorações agrícolas onde é obtida uma única cultura certificada no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	0



Deverá constar:



Número de culturas	
Explorações agrícolas onde são obtidos três ou mais culturas certificadas no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	10
Explorações agrícolas onde são obtidos duas culturas certificadas no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	5
Explorações agrícolas onde é obtida uma única cultura certificada no âmbito de um dos regimes de qualidade dos alimentos abrangidos pela presente medida	0

2. Submedida 4.2 - Apoio a investimento na transformação /comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas

- Mudança da nomenclatura da ação 4.2.2, de “Investimentos em empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas” para “Investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas”;
- Alteração ao nível dos beneficiários, nomeadamente o aditamento dos Organismos da Administração Pública Regional.

Onde consta:

- **Ação 4.2.1 – Investimentos de transformação e comercialização em explorações agrícolas;**
- **Ação 4.2.2 – Investimento em empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.**

Beneficiários

Agricultores, jovens agricultores, empresas na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão (incluindo as não PME).

(...)

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.2.2:

Tipo de Beneficiário	
PI apresentado por entidades públicas* e por organizações de produtores do setor agroindustrial	15
PI apresentado por PME	10
PI apresentado por não PME	0

Deverá constar:

A submedida abrange as seguintes ações:

- **Ação 4.2.1 – Investimentos de transformação e comercialização em explorações agrícolas;**
- **Ação 4.2.2 – Investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas.**

Beneficiários

1. Na ação 4.2.1 os beneficiários são os agricultores e os jovens agricultores;
2. Na ação 4.2.2 os beneficiários são as empresas e os Organismos da Administração Pública Regional, que se dedicam à transformação e/ou comercialização dos produtos agrícolas, cuja atividade pertence a uma CAE da comercialização por grosso e da transformação de produtos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.1:

Tipo de Beneficiário	
PI apresentado por Organismos da Administração Pública Regional	15
PI apresentado por PME	10
PI apresentado por não PME	0

3. Submedida 4.4 – apoio a Investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de agroambiente e clima

- Mudança da nomenclatura da ação 10.1.3 de “Preservação das características tradicionais das terras agrícolas” para “Proteção e reforço da biodiversidade”;

Onde consta:

Princípios no que respeita à definição de critérios de seleção para a submedida:

- Candidaturas associadas à Medida 10.1.3 – Preservação das características tradicionais de terras agrícolas;
- (...).

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.1:

Candidatura associada à Medida 10.1.3 – Preservação das características tradicionais de terras agrícolas	
Associada à medida	10
Não associada à medida	0

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.2:

Candidatura associada à Medida 10.1.3 – Preservação das características tradicionais de terras agrícolas	
Associada à medida	15
Não associada à medida	0

Deverá constar:

Princípios no que respeita à definição de critérios de seleção para a submedida:

- Candidaturas associadas à Ação 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade;
- (...)

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.1:

Candidatura associada à Medida 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade	
Associada à medida	10
Não associada à medida	0

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.2:

Candidatura associada à Medida 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade	
Associada à medida	15
Não associada à medida	0

4. Submedida 8.5 – Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais

- De acordo com o Artigo 25.º do Regulamento (UE) N.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro a designação da submedida 8.5 é “Investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais”.

Onde consta:

Submedida 8.5 – apoio a investimentos destinados a melhorar a resistência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais

Deverá constar:

Submedida 8.5 – apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais

OBRIGADO.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PRODERAM 2020

Rua do Aljube, n.º 49, Funchal

Telefone: 291 20 96 90

E-mail: proderam2020@madeira.gov.pt

<http://proderam2020.madeira.gov.pt/>